

EDITAL Nº 013/IFC-BRUSQUE/2018, 05 DE JULHO DE 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*, no uso das suas atribuições regimentais, considerando a Resolução nº 001 – CONSUPER/2012; a deliberação do Colégio de Dirigentes em reunião, realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2012; e a Resolução nº 070 – CONSUPER/2013; torna pública a abertura de inscrições para seleção e apoio a Projetos de Pesquisa.

I. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVOS GERAIS

O presente Edital tem por objetivo selecionar e apoiar projetos de pesquisa, com vistas à construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos da instituição com a concessão de bolsas.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- II. Despertar o espírito científico e tecnológico e incentivar o potencial dos estudantes, mediante participação em projeto de pesquisa.
- III. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa e inovação.
- IV. Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do IFC - *Campus Brusque*, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. Por projeto entende-se a descrição detalhada de um empreendimento de pesquisa em que se buscam respostas claras para problemas bem definidos, cujo alcance é limitado em função da seleção de certo número de variáveis e objetivos e da definição de determinado tempo para a sua conclusão e a obtenção dos resultados (produtos) esperados.

2.2. Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão ser classificados na "modalidades de pesquisa" descrita abaixo:

Projeto de pesquisa com apoio interno: É aquele desenvolvido exclusivamente com recursos advindos do orçamento do IF Catarinense, acessados por meio de editais específicos para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de pesquisa. Como mencionado no item 1.1 deste edital, o apoio fornecido será apenas a concessão de bolsas.

3. ELEGIBILIDADE, RESTRIÇÕES E PÚBLICO ALVO

3.1. São elegíveis, como coordenadores de projetos de pesquisa com bolsa, os servidores integrantes do quadro efetivo do IFC – *Campus Brusque* com titulação mínima de mestre.

3.2. Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC - *Campus Brusque*.

3.3. Dentre os pesquisadores, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

3.4. As Bolsas de Iniciação Científica são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e graduação do IFC - *Campus Brusque*.

4. DOS COORDENADORES DE PROJETOS

4.1. São requisitos para candidatura como coordenador de projeto:

- I. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- II. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- III. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s).
- IV. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais vinculados à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou a outras instâncias do IFC.

4.2. É **OBRIGATÓRIO** a todos os coordenadores dos projetos de pesquisa:

- I. Apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido em eventos científicos e/ou publicar os resultados em periódico, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto;
- II. Elaborar e enviar o Relatório Mensal de atividades do estudante até o último dia de cada mês e o relatório final das atividades até 28 de fevereiro de 2019 à Coordenação de Pesquisa do *Campus Brusque*;
- III. A execução do item 4.2 (II) deste edital será realizada no SIGA-A, módulo pesquisa; quando houver a impossibilidade da utilização deste sistema, deverão ser seguidas as orientações da Coordenação de Pesquisa do *Campus Brusque*;

5. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

5.1. São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC – *Campus Brusque*, em cursos Técnicos ou graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado no ano de 2018 na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período de execução do projeto de pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas da graduação;
- V. Não possuir vínculo empregatício com o IFC e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- VI. Ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado no semestre anterior à inscrição;
- VII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de pesquisa;
- VIII. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de estudante menor de 18 anos.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, quando o estudante possuir mais de três reprovações em disciplinas da graduação, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa do IFC – *Campus Brusque*, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo, para parecer final da CAPP.

5.2. É OBRIGATÓRIO aos bolsistas:

- I. Apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido em eventos científicos e/ou publicar os resultados em periódico, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto;
- II. Elaborar e enviar o Relatório Mensal de atividades do estudante até o último dia cada mês e o relatório final das atividades até 08 de fevereiro de 2019 ao coordenador do projeto de pesquisa;
- III. Devolver ao IFC – *Campus Brusque* o valor integral das mensalidades recebidas, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

5.3. Para os bolsistas deverá ser entregue na coordenação de pesquisa a seguinte documentação, conforme cronograma deste edital:

- I. Declaração do orientador de disponibilidade de carga horária;
- II. Declaração do estudante de não ter vínculo empregatício;
- III. Autorização assinada pelos pais ou responsável, quando se trata de estudante menor de 18 anos;

Handwritten mark

- IV. Comprovante de matrícula do estudante, emitido pela Coordenação de Registros Escolares (CRE);
- V. Histórico escolar atualizado, emitido pela Coordenação de Registros Escolares (CRE);
- VI. Cópia do comprovante de residência do bolsista;
- VII. Cópia do CPF e do RG do bolsista ou voluntário;
- VIII. Cópia dos dados bancários (Agência, Conta Corrente, Banco), preferencialmente Banco do Brasil, para bolsistas.

6. DO TIPO, QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS

Tipo de bolsa		Nº de bolsas	Valor Unitário
Iniciação Científica	Técnico de Nível Médio	01	R\$ 200,00
	Graduação	01	R\$ 300,00

Parágrafo único: Poderá haver, a critério da Comissão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa (CAPP), remanejamento entre o número de bolsas concedidas a cada modalidade, caso não haja projetos aprovados em uma das modalidades.

7. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. As Bolsas de Iniciação Científica terão vigência de até 5 meses, com início previsto em 01 de agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

7.2. O pagamento da bolsa será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês de referência.

7.3. A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital.

7.4. Será contemplada apenas uma bolsa por projeto, independentemente da modalidade.

Parágrafo Único: Durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica, o bolsista ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

8. DASUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1. A submissão, avaliação e aprovação do projeto de pesquisa submetido a este edital seguirá o fluxo processual definido no SIGA-A, módulo Pesquisa. Somente, no caso de inaccessibilidade do servidor proponente do projeto ao SIGA-A, a submissão poderá ser

*

realizada pelo endereço eletrônico - pesquisa@brusque.ifc.edu.br através do envio do projeto de pesquisa e do plano de trabalho, respeitando o item 10 deste edital.

8.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo coordenador de cada projeto.

8.3. Na submissão do projeto, o coordenador do projeto deverá enviar pelo endereço eletrônico - pesquisa@brusque.ifc.edu.br.

- I. Comprovação de participação no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq extraída diretamente do diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
- II. Comprovação de submissão ao Comitê de Ética (se for o caso).
- III. O currículo *Lattes* atualizado em 2018, sendo a data limite o último dia da submissão de propostas, conforme cronograma deste edital.

8.4. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução nº 070/2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa.

8.5. O início do recebimento da bolsa de pesquisa fica condicionado à apresentação da comprovação de aprovação do projeto pelo respectivo comitê de ética para projetos que se enquadrem no item 8.4 deste edital.

Parágrafo Único: Os projetos que não forem aprovados pelos respectivos comitês de ética serão automaticamente cancelados. Neste caso, será contemplado o próximo projeto aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.6. A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora do prazo.

9. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

9.1. Ficará a cargo da CAPP e avaliadores *Ad Hoc*;

9.2. Na análise inicial da documentação e dos Projetos serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- I. Não estiverem em conformidade com este Edital;
- II. Estiverem com documentação incompleta;

9.3. Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico e mérito curricular do coordenador.

9.4. Caso algum membro da CAPP participe da equipe de projetos submetidos a esse edital, o mesmo não participará como avaliador dos projetos.

9.5. Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de Pesquisa serão baseados nos critérios descritos abaixo, com suas respectivas pontuações máximas e terão caráter eliminatório e classificatório:

Item	Crítérios	Pontuação máxima
1	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa	5,0
2	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa)	5,0
3	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais	5,0
4	Originalidade do projeto de pesquisa	5,0
5	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa	5,0
6	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto	5,0
7	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado	5,0
8	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo	5,0
9	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos	05
Somatório dos pontos		45

9.6. O Projeto será classificado, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima.

9.7. Para os cálculos de média final item 9.11 deste edital, a avaliação de mérito técnico dos projetos dada para um máximo de 45 pontos será reajustada para um máximo de 100 pontos.

9.8. A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto será baseada nos seguintes critérios, com suas pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Crítérios	Valor por	Pontuação
------	-----------	-----------	-----------

X

		item	máxima
1	Pesquisador com Doutorado Concluído*	12,0	12,0
2	Pesquisador com Mestrado Concluído*	8,0	8,0
3	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica	6,0	12,0
4	Artigo completo publicado em periódico especializado	4,0	Sem Limite
5	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento internacional	2,0	12,0
6	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional	1,2	12,0
7	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional	1,5	12,0
8	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional	0,8	12,0
9	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional	1,0	12,0
10	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional	0,5	12,0
11	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento)	1,0	8,0
12	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente, orientação de Iniciação Científica sem bolsa	0,5	5,0
13	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente	0,2	5,0
14	Orientação de dissertação concluída	3,0	Sem Limite
15	Orientação de tese concluída	6,0	Sem Limite
16	Coorientação de dissertação concluída	1,0	Sem Limite
17	Coorientação de tese concluída	2,0	Sem Limite
18	Participação em bancas examinadoras de Mestrado	0,5	8,0
19	Participação em bancas examinadoras de Doutorado	1,0	8,0
20	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN	4,0	8,0
21	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN	1,6	8,0
Somatório dos pontos			

* Somente será pontuada a maior titulação de cada pesquisador, isto é, para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos, será pontuado somente 12 pontos.

9.9. A pontuação referente ao mérito curricular do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado no arquivo de currículo *lattes* enviado para pesquisa@brusque.ifc.edu.br.

Parágrafo único: Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada a produção científica ou tecnológica que estiver registrada, a partir de 2014. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

9.10. A pontuação de cada projeto, referente ao mérito curricular do orientador do projeto, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na

avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.

9.11. A partir das avaliações efetuadas, a média final dos projetos será determinada obedecendo-se à proporção especificada, a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto	30%

10. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Lançamento do edital	05 de julho de 2018
Data limite para submissão dos projetos via SIGAA, módulo Pesquisa ou via endereço eletrônico	Até às 13 h de 11 de julho de 2018
*Data limite para comprovação de aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário)	19 de julho de 2018
Divulgação dos resultados parciais	Até 23 de julho de 2018
Recebimento de recursos quanto aos resultados parciais	24 de julho de 2018
Divulgação dos Resultados Finais	Até 27 de julho de 2018
Data limite para indicação do bolsista e a sua documentação (Item 5.3)	31 de julho de 2018
Período de vigência das bolsas	01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Envio dos relatórios mensais dos bolsistas	Até o último dia de cada mês
Entrega do relatório final	Até 08 de fevereiro de 2019

* A comprovação deverá ser enviada para o endereço eletrônico - pesquisa@brusque.ifc.edu.br.

11. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente a outro edital, no prazo de vigência deste edital.

11.2. O aluno excluído deverá confeccionar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, o novo aluno, a ser escolhido pelo coordenador do projeto, deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho apresentado no momento de submissão.

11.3. Em caso de desistência de orientação de projeto contemplado com bolsa (Resolução 001/2012-Conselho Superior), comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.4. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as atividades propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A emissão de declarações relativas ao projeto estará vinculada à apresentação e aprovação do relatório final, conforme estabelecido no SIGA-A, módulo Pesquisa.

12.2. Deverá ser comunicado à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

12.3. Caso o coordenador do projeto não submeta o relatório final nas datas estipuladas ou o relatório final do projeto seja reprovado pela CAPP ou, ainda, os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular de editais de pesquisa do IFC.

12.4. Os coordenadores que não tiveram seus projetos contemplados com bolsas poderão optar por desenvolver suas propostas, desde que seus projetos tenham sido classificados neste edital.

12.5. Recursos das decisões da CAPP deverão ser encaminhados à Direção de Desenvolvimento e Ensino - *Campus Brusque*.

12.6. A carga horária das propostas de projetos de pesquisa deve ser indicada conforme estabelecido pela Nota Técnica Conjunta 001/2018 PROEN-PROPI-PROEX/IFC de 22/01/2018.


12.7. A submissão de projetos implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.8. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa– *Campus Brusque*.

12.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 5 de julho de 2018.


Helio Maciel Gomes
Diretor-Geral Pró-tempore
Portaria nº 1.103/2016, de 30/03/2016
D.O.U em 31/03/2016